

## CHECKLIST CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO

1. **REQUERIMENTO:** realizado pelo exequente, com qualificação completa e assinatura reconhecida por autenticidade, indicando o número da matrícula e identificando a averbação que se pretende cancelar (art. 476 do CCNGJ/SC c/c Enunciado nº 10, do Colégio Registral Imobiliário/SC). *(Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>).*

Na qualificação dos requerentes/proprietários, constar:

**PESSOA FÍSICA:** nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo (Rua, nº, bairro, município, estado e CEP) telefone, e-mail;

**PESSOA JURÍDICA:** nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo (Rua, nº, bairro, município, estado e CEP), bem como os dados do representante: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo (Rua, nº, bairro, município, estado e CEP), telefone, e-mail;

- Anexar cópia autenticada do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores ou última alteração contratual consolidada e certidão simplificada (constando os diretores/administradores, expedida há no máximo de 90 dias);

**PROCURAÇÃO:** se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 e 686, ambos do CCNGJ/SC);

**Observação 1:** Em se tratando de procurador extrajudicial, será indispensável no instrumento de mandato o reconhecimento de firma do mandante e a transmissão de poderes específicos, exigências dispensáveis em se cuidando de procurador judicial.

**Observação 2:** Provar-se-á a condição de procurador judicial do exequente por meio de apresentação de cópia da procuração.

2. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei Complementar n. 755/2019, art. 14 da Lei n. 6.015/73 e art. 497 do CNGJ/SC).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos acima mencionados serão arquivados neste Registro de Imóveis (não serão devolvidos após a finalização do ato). No caso de instrumento particular, será arquivada uma via do título original e dos documentos que o acompanham. No caso de instrumento público, será arquivada uma cópia do título e os documentos originais que o acompanham (art. 658 do CNGJ-SC).

**ATENÇÃO!**

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

